



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamemba Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

**PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR DE 2020 (PROSEL/SISU/UNCISAL 2020)
PRIMEIRA CHAMADA REGULAR – SISU – 28 DE JANEIRO DE 2020**

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL), Professor Doutor Henrique de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 55.619, de 21 de outubro de 2017, publicado no *Diário Oficial do Estado de Alagoas*, de 21 de outubro de 2017, e observados os critérios estabelecidos no Edital n.º60, de 16 de outubro de 2019 – MEC/Sisu e deste Edital, torna pública a relação dos candidatos selecionados em primeira chamada e a convocação para a matrícula no processo seletivo de acesso ao ensino superior de 2020 para os cursos superiores de tecnologia em Alimentos, Segurança no Trabalho e Sistemas para Internet da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

1. DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS EM PRIMEIRA CHAMADA E CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

CURSO: ALIMENTOS

CAMPUS: MACEIÓ - TRAPICHE DA BARRA

Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
191012946254	DEBORAH REGINA ROCHA DOS SANTOS	693,43	1
191044579297	LORENA DE LIMA OLIVEIRA ARAUJO	669,17	2
191042233103	SILVIO OLIVEIRA DE MELO	620,03	3
191043385381	BIANCA CATRINA CASTELIANO MENDES	619,04	4
191048895871	JAMAYHARA DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	607,55	5
191050689576	LUIS EDUARDO CUNHA DE PAULA VAZ	607,46	6
191062591620	MERIANE DOS SANTOS BALBINO	601,66	7
191025205680	ROGERIO CAFE PEIXOTO	601,24	8
191057091966	MICHAEL WANDERSON SILVA DE LIMA	595,37	9
191054858722	JAMESON MARQUES DA SILVA	595,05	10
191028440516	VITHORIA CAMILLY PASCOAL DE ARAUJO SANTOS	594,84	11
191025681369	MARCELA RAYANE CORDEIRO	592,07	12
191047426231	GUILHERME LUIZ DE ARAUJO SANTOS	589,24	13
191024097559	IARANISE SUELY TEIXEIRA BERTOLDO	588,32	14
191040140615	NAYARA GABRIELLE FARIAS DOS SANTOS	585,38	15



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

CURSO: ALIMENTOS

CAMPUS: MACEIÓ - TRAPICHE DA BARRA

COTAS - Escolas Públicas - Lei Estadual no 6.542, de 7 de dezembro de 2004

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
191049681304	CLAUDEILSON PINTO DA SILVA	590,84	1
191007599506	BRUNO CESAR DA SILVA SANTOS	571,3	2
191040912591	LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS	557,56	3
191025816791	LAZARO DIAS DE OLIVEIRA	556,72	4
191064510776	DANIEL ADRIANO PAIVA ROCHA	556,68	5
191001076071	ELAINE HONORIO DA SILVA	554,28	6
191036374277	JOSE ALEXANDRE CORDEIRO SANTOS	554,1	7
191042376308	MARCOS JOSE DA SILVA OLIVEIRA	553,84	8
191025236305	FLAVIO FERREIRA CARDOSO	552,4	9
191022735036	JUAN MARTINS DA SILVA	551,16	10
191045040265	EVELTON SANTOS DO NASCIMENTO	548,66	11
191029904866	ANTHONY POSSIDONIO DOS SANTOS	548,36	12
191059354503	JULIA KYARA SANTOS DE OLIVEIRA BARROS	546,12	13
191026612942	FRANCIELE FERNANDA MARCELINE DE ALMEIDA MEDEIROS	545,72	14
191047573651	LIZANDRA JESSICA SANTOS DE JESUS	544,08	15

CURSO: SEGURANÇA NO TRABALHO

CAMPUS: MACEIÓ - TRAPICHE DA BARRA

Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
191028136932	MARCIO DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	628,22	1
191002073598	SARA BEATRIZ LAFAIETE NOGUEIRA	622,15	2
191054089484	IAGO JOSE DE LIMA SILVA	620,1	3
191012365455	SILVANO LEITE VASCONCELOS ALBUQUERQUE	616,88	4
191007516260	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS	616,79	5
191019771622	THIAGO JOSE NASCIMENTO DE SOUZA	616,25	6
191040688951	CARLOS ALEXANDRE AZEVEDO DOS SANTOS	613,49	7
191013733198	ALEXANDRE SANTOS BADU DE LIMA	605,2	8
191038583073	ALLAN RODRIGUES DE MORAIS	603,9	9
191027566394	DOUGLAS DA SILVA TRINDADE	603,18	10
191006002593	ANDRE FELIPE FIREMAN MALTA PRATA	598,82	11
191010514229	JOAO PAULO SANTOS DE CARVALHO	597,41	12
191055707985	ANDREZA RODRIGUES CARVALHO	597,22	13
191052168264	GISELLE CAMILA FAUSTINO DA SILVA	596,61	14
191026750262	SARAH GENERINO MORAIS DE LIMA	596,46	15



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

CURSO: SEGURANÇA NO TRABALHO

CAMPUS: MACEIÓ - TRAPICHE DA BARRA

COTAS - Escolas Públicas - Lei Estadual no 6.542, de 7 de dezembro de 2004

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
191008195361	RODRIGO REIS DE SOUZA	599,4	1
191049384347	IGOR BARROS PONTES LIMA	580,74	2
191030883810	WALBERT CARLOS VALENCA	576,54	3
191003350284	LORRAINNY MARIA FRANCISCA DA SILVA	571,14	4
191062781163	ERIK BRUNO SANTOS PEREIRA	570,22	5
191018023777	SERGIO URSULINO DA SILVA	565,88	6
191034913522	MADSON DELANO DE SOUZA SANTOS CORREIA	564,88	7
191019927612	ANDREZA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	564,3	8
191062083289	RUAN MATHEUS DOS SANTOS SILVA	564,06	9
191028169248	NIEDSON MONTEIRO DOS SANTOS	563,28	10
191024274307	CLAYBERSON FERRAZ TORRES	562,3	11
191055868969	WELLINGTON TENORIO DOS SANTOS	561,34	12
191014720855	JEFFERSON DANILO DE MORAES SILVA	560,16	13
191031249813	ALANNA DE CARVALHO SANTOS	557,58	14
191029487003	LUIZ AUGUSTO ALVES COSTA	554,62	15

CURSO: SISTEMAS PARA INTERNET

CAMPUS: MACEIÓ - TRAPICHE DA BARRA

Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
191061061278	KLEBER ROCHA DA SILVA	675,38	1
191034491487	CLAYTON PEREIRA COSTA	674,84	2
191052504955	EDERSON LUIZ REIS RAMALHO	666,94	3
191042216918	OLLIN MAGNO SANTOS	663,68	4
191062607004	MARIA VITORIA RUFINO LISBOA	657,26	5
191014360421	ANTONIO ALEXANDRE DE ANDRADE JUNIOR	651,69	6
191055774381	JOAO VITOR PARANHOS LIRA	650,41	7
191022078759	HIAGO MOURA CANDIDO	650,19	8
191053577414	MARCOS AURELIO MENEZES DOS SANTOS	644,54	9
191015077552	ESTYVENS MAYKLINSON DE SOUZA	638,46	10
191034724614	MARCO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	636,54	11
191018388295	VINICIUS BATISTA MEIRA	636,34	12
191018965142	EDIVAN FERREIRA DA SILVA	634	13
191017955243	DEIVISON SANTOS DE LIMA	633,56	14
191030485988	LUCAS PEREIRA PARAIBANO	631,88	15



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamemba Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

CURSO: SISTEMAS PARA INTERNET

CAMPUS: MACEIÓ - TRAPICHE DA BARRA

COTAS - Escolas Públicas - Lei Estadual no 6.542, de 7 de dezembro de 2004

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
191060638993	THOMAS EUCLIDES DE ARAUJO SILVA	623,64	1
191046036478	DAVIDSON MATEUS FIGUEREDO DO NASCIMENTO	615,38	2
191051075619	ANTONIO JESIVAN DA COSTA	611,1	3
191037180046	JEISIEL ISVI AMORIM DA SILVA	604,7	4
191002108402	LUCAS FERREIRA DOS SANTOS	596,1	5
191011529929	JOBERVAL MAGALHAES DOS SANTOS	593,06	6
191029765945	FRANCOIS DA SILVA TERÇO	591,68	7
191063770256	JOSE MARCIO DA SILVA PAIXAO	587,68	8
191049385708	CASSIMIRO JOSE DA SILVA CRUZ	586	9
191007373191	IGOR ALVES DOS SANTOS	585,48	10
191034554680	JACKSON FERNANDES GOMES DE VASCONCELOS	582,94	11
191003597553	VELANIO JACKSON MELO TENORIO	582,66	12
191023301184	JADEILSON MARTINHO DA SILVA	581,5	13
191045642821	WANSEN DA SILVA CONCEICAO	581,46	14
191022690322	ELDER FERREIRA DA COSTA JUNIOR	581,28	15

2. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

- 2.1.** Os candidatos classificados adquirirão direito à matrícula apenas no ano letivo de 2020, observado o prazo de validade do PROSEL/UNCISAL/SISU/2020.
- 2.2.** Todos os candidatos convocados para confirmação de matrícula do PROSEL/UNCISAL/SISU/2020 terão sua entrada no 1º semestre do ano letivo de 2020.
- 2.3.** A matrícula dos candidatos convocados em primeira chamada será efetuada no Miniauditório Dr. Emil Burihan (térreo do Prédio Sede da UNCISAL), no período de 29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020 (exceto sábado e domingo), das 14 horas às 18 horas (horário local).
- 2.4.** Divulgados os resultados, os candidatos convocados dentro do limite de vagas deverão comparecer à UNCISAL para efetuar a matrícula, portando os seguintes documentos:
 - a) Histórico escolar do ensino médio (original e cópia);
 - b) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (original e cópia);
 - c) Documento de identidade (original e cópia);
 - d) Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição (original e cópia);



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- e) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
 - f) Prova de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, em caso de candidato do sexo masculino (original e cópia);
 - g) Uma foto 3x4;
 - h) CPF (original e cópia);
 - i) Comprovante de residência (original e cópia);
 - j) Declaração de não vínculo com outro curso de graduação de instituição de ensino superior pública – Anexo II deste Edital;
 - k) Declaração de reserva de vaga (cota) proveniente de escolas da rede pública de ensino – Anexo III deste Edital, para candidatos optantes pelas ações afirmativas de reserva de vagas (cotas);
 - l) Para o candidato estrangeiro, visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o art. 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980, e suas alterações);
- 2.5.** Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, com Tradutor Juramentado. No caso do certificado de conclusão do ensino médio e seu respectivo histórico escolar, estes deverão vir acompanhados do Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado de origem do candidato.
- 2.6.** O candidato, ao efetuar a matrícula, deverá assinar documentação comprovando estar ciente de que é proibida a ocupação de duas vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- 2.7.** Para os candidatos optantes pelo sistema de cotas, o histórico escolar deve comprovar que cursaram e concluíram, exclusiva e integralmente, os quatro últimos anos do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública.
- 2.8.** Os candidatos optantes pelo sistema de cotas que concluíram o ensino médio por meio de Exame Supletivo, além do comprovante de conclusão do ensino médio, deverão apresentar declaração, devidamente assinada, que ateste não ter estudado em instituição particular, seja no ensino fundamental ou no ensino médio.
- 2.9.** O candidato optante pelo sistema de cotas perderá o direito à vaga conquistada se comprovada falsidade na documentação exigida no item 2 deste edital e seus subitens, independentemente do período de constatação da irregularidade.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 2.10.** Os candidatos que solicitaram bonificação na nota final de acordo com o previsto no item 3.2 do **EDITAL Nº 1 – VESTIBULAR SISU 2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019** e seus subitens, no ato da matrícula, deverão comprovar que atendem aos critérios da bonificação solicitada:
- 2.10.1. Os candidatos que solicitaram acréscimo de 5% na nota final deverão comprovar, através do histórico escolar, que cursaram e concluíram, exclusiva e integralmente, os quatro últimos anos do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e os três anos do ensino médio (1º ao 3º ano) em escolas do Estado de Alagoas.
- 2.10.2. Os candidatos que solicitaram acréscimo de 4% na nota final deverão comprovar, através do histórico escolar, que cursaram e concluíram, exclusiva e integralmente os três anos do ensino médio (1º ao 3º ano) em escolas do Estado de Alagoas.
- 2.11.** O candidato solicitante da bonificação na nota final perderá o direito à vaga conquistada nos seguintes casos:
- a) comprovada falsidade na documentação exigida no item **2** deste edital e seus subitens, independentemente do período de constatação da irregularidade;
- b) não entrega da documentação especificada item **2** deste edital e seus subitens, conforme o tipo de bonificação que optou no momento da inscrição.
- 2.12.** Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da matrícula, o histórico escolar do ensino médio, mesmo aqueles que já concluíram ou estejam concluindo curso superior. Esse documento é imprescindível para a efetivação da matrícula.
- 2.12.1. Para os candidatos que concluíram o ensino médio no ano letivo de 2019 e que ainda não possuem o certificado de conclusão do ensino médio e ou histórico escolar, será aceita a entrega, em substituição ao documento previsto na alínea “b” do subitem 2.4 deste edital, de declaração da escola de origem, atestando que o candidato concluiu o ensino médio no ano letivo de 2019.
- 2.12.2. A exceção prevista no subitem 2.12.1 deste edital é exclusiva para os candidatos que concluíram o último ano do ensino médio no ano letivo de 2019. Essa informação deve ser expressa na declaração de conclusão do ensino médio, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.
- 2.12.3. O candidato que entregar declaração de conclusão do ensino médio no ano letivo de 2019 deverá assinar, no ato da matrícula, um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma cópia do histórico escolar e uma cópia do certificado de conclusão do ensino médio até a data prevista no próprio termo. Caso o candidato não cumpra o prazo estabelecido, a UNCISAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.
- 2.12.4. A conclusão do ensino médio (antigo 2º grau) dos alunos oriundos dos Institutos Federais de Educação (antigo CEFET) está condicionada à conclusão do curso técnico de nível médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, é condição para a realização da matrícula a apresentação de documento que



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do ensino médio e a disciplina de prática profissional.

2.12.5. Especificamente aos alunos dos Institutos Federais de Educação, o documento de que trata o subitem 2.12.4 deste edital deve atestar a conclusão do último ano do ensino técnico de nível médio no ano letivo de 2019. Não será efetuada a matrícula de alunos dos Institutos Federais que estejam com a conclusão da disciplina prática profissional pendente, sob qualquer alegação.

2.13. A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do original do instrumento de mandato, que será retido no ato da matrícula, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos de identidade do candidato e do procurador, na seguinte conformidade:

a) por instrumento particular, se o candidato for maior de 18 anos;

b) por instrumento público e com assistência de um dos pais ou do responsável legal, se o candidato for menor de 18 anos.

2.13.1. Para os candidatos menores de 18 anos, a presença de um dos pais ou do responsável legal dispensa procuração.

2.13.2. Caso o procurador represente mais de um candidato, deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato.

2.14. Perderá o direito à matrícula ou cessarão seus efeitos o candidato que:

a) apresentar documento de conclusão do ensino médio expedido por estabelecimento inidôneo ou em situação irregular junto ao Conselho Estadual de Educação;

b) apresentar documentação falsa, detectável no momento da inscrição ou no decorrer do curso;

c) deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para matrícula, inclusive fotografia.

2.15. Toda a documentação exigida para a matrícula deverá ser apresentada no prazo estabelecido. Considerar-se-á nula a convocação do candidato que não apresentar, até a hora fixada para o encerramento da matrícula, toda a documentação exigida para sua efetivação. Em nenhuma hipótese a UNCISAL aceitará matrícula condicional por falta de documentação.

2.16. A matrícula não assegura a aprovação nas disciplinas do primeiro semestre/ano. A aprovação dependerá dos prazos e regras estabelecidos no regimento interno da UNCISAL.

3. DOS INSTRUMENTOS PARA O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DA UNCISAL

3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, no Edital Nº 1 – Vestibular SISU 2020, de 17 de dezembro de 2019,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

na Portaria Normativa/MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

- 3.2.** Para obter informações sobre as eventuais alterações deste Edital, bem como dos dispositivos legais publicados pelo INEP, o candidato deve acompanhar, simultaneamente, o portal eletrônico do SisU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e o portal eletrônico da UNCISAL, no endereço <http://uncisal.edu.br>.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1.** Para que todas as vagas disponibilizadas por meio deste Edital sejam preenchidas, a UNCISAL publicará os editais de convocações para a Matrícula no site da instituição. Serão publicadas tantas convocações quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e os prazos previstos na legislação interna da Universidade, bem como respeitando o tempo de operacionalização e o prazo máximo de 23 de março de 2020 como limite final para convocações, quando se encerrará a validade do PROSEL/UNCISAL/SISU 2020.
- 4.2.** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 4.3.** Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo SISU/UNCISAL/2020 não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a própria UNCISAL.
- 4.4.** O candidato que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 4.5.** Ao se inscrever no SisU 2020 para concorrer às vagas ofertadas pela UNCISAL, o candidato concorda expressamente, com os termos e condições previstos neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 4.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos da UNCISAL.

PROFESSOR DOUTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

Reitor da UNCISAL

ANEXO I

QUADRO DE OFERTA DE VAGAS UNCISAL – SISU/2020

CURSO – TURNO	1º SEMESTRE		
	AMPLA	COTA	TOTAL
TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	15	15	30
TECNOLOGIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO	15	15	30
TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET	15	15	30
TOTAL DE VAGAS: 90 (noventas) vagas.			

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UNCISAL – Sisu/2020, declaro que não possuo vínculo como aluno(a) em outro curso de Instituição de Ensino Superior Pública em todo território nacional, incluindo a própria UNCISAL, em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 2020.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA) PROVENIENTE DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UNCISAL – Sisu/2020, declaro ter cursado o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio, **integralmente**, em escola da rede de ensino público, em obediência à Lei Estadual nº 6.542, de 07 de dezembro de 2004.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 2020.

Cidade

UF

dia

mês

Assinatura do Declarante